



**CONTRATO Nº 001/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado, denominada como

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA"**, pessoa jurídica de direito privado, SEM FINS LUCRATIVOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.056.077/0001-71, com registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito sob o nº: 13, com sede na Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº: 217, Vila Santa Izabel, município de Capão Bonito/SP, neste ato representada por meio de seu presidente: **NEWTON SHIGUERU ITO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 19.932.549-2 SSP-SP, CPF nº 114.653.178-80 Rua Milton de Oliveira, 76, Nova Capão Bonito, município de Capão Bonito/SP, CEP: 18300-060 e de outro lado, denominado(a) como

**CONTRATADA: FLÁVIO FRANCISCO RAMOS PEREIRA**; pessoa jurídica, MEI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.879.190/0001-00, com sede na Rua Benjamin Constant, 556, Centro, Capão Bonito, neste ato representada **FLÁVIO FRANCISCO RAMOS PEREIRA** brasileiro, solteiro, músico, portador do RG40022991 SSP/SP e CPF 220.019.278-94, residente e domiciliado na Rua Salvador Nicácio Mendes, 545 apto 2, Vila Santa Rosa, município de Capão Bonito/SP, CEP 18307-180.

Têm entre si, justo e firmado, o presente contrato de prestação de serviços de aulas musicais, em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula 1ª)** - O objeto do contrato firmado é a de prestação de serviços de AULAS DE MÚSICA pelo CONTRATADO para a realização do projeto de musicalização da associação CONTRATANTE denominado: **PROJETO TOCANDO EM FRENTE – NAIPE CORDAS** destinado exclusivamente aos usuários da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços do CONTRATADO são compostos pelo ensino teórico e prático de música, bem como a coordenação dos demais professores da CONTRATANTE necessários para que os alunos inscritos no curso citado, nesta cláusula, se qualifiquem para o aprendizado dos instrumentos: de cordas, sopro, percussão, musicalização e canto coral e o ensaio geral semanal dos alunos selecionados em todas as turmas de música para compor o Tutti.

**Parágrafo Segundo:** As aulas serão ministradas pelo CONTRATADO na sede da associação CONTRATANTE, duas vezes por semana, nos dias: quarta e quinta-feira das 8h as 10h20 e das 13h as 17h, com todas as turmas de música do projeto da CONTRATANTE obedecendo o tempo de vigência estabelecido neste contrato e um terceiro dia para os ensaios gerais semanais do Tutti.



**Cláusula 2ª)** – À título de remuneração pelos serviços contratados, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$2.400,00, que equivale 2 dias de aula por semana, todo quinto dia útil do mês seguinte aos serviços prestados, em moeda corrente do país, após apresentação de Nota Fiscal de Serviço, relatório de atividades e certidões negativas de débitos; federal, estadual, municipal e trabalhista, valendo a nota fiscal de serviços fornecido pelo CONTRATADO como quitação.

**Parágrafo Único)** - É VEDADO ao CONTRATADO efetuar quaisquer cobranças dos alunos inscritos no curso, vez ser um projeto integralmente gratuito.

**Cláusula 3ª)** – É responsabilidade do CONTRATADO:

- I- Estabelecer o conteúdo programático do curso teórico e prático, do Projeto Tocando em Frente;
- II- Quando convocado, participar das reuniões com a equipe;
- III- Ministrar as aulas duas vezes por semana, cumprindo a carga horária de 18h de curso semanal;
- IV- Coordenar os ensaios gerais com todos os alunos selecionados para participar do Tutti.
- V- Manter a lista de presença atualizada;
- VI- Apresentar o relatório de atividades mensais;
- VII- Apresentar todo dia 1º de outubro dados para o planejamento do ano seguinte para a elaboração da renovação do projeto atual bem como sua expansão para o ano seguinte;
- VIII- Zelar pela manutenção e cuidado dos instrumentos musicais colocados à disposição pela CONTRATANTE, mantendo relatório atualizado dos instrumentos e acessórios que compõem o projeto;
- IX- Se apresentar com as vestimentas e de forma adequadas para ministrar as aulas;
- X- Realizar apresentações internas demonstrando a evolução dos alunos, representando exclusivamente a CONTRATANTE;
- XI- Realizar apresentações externas demonstrando a evolução dos alunos representando exclusivamente a CONTRATANTE;
- XII- Trabalhar na conscientização dos alunos no uso e cuidado dos instrumentos, acessórios e vestuários fornecidos pela CONTRANTE.
- XIII- Zelar pela disciplina em sala de aula, obedecendo o horário de início e término das mesmas.

**Cláusula 4ª)** - É responsabilidade da CONTRATANTE:

- I- Disponibilizar ao CONTRATADO o ambiente necessário à realização das aulas objeto deste contrato, disponibilizando sala de aula e ambiente para atividade recreativa;
- II- Providenciar e fornecer o material didático e instrumentos necessários à realização do curso objeto deste pacto;



- III- Fornecer ao CONTRATADO, a lista dos assistidos que se inscreveram para a realização das aulas.

**Cláusula 5ª)** - O presente contrato se firma pelo prazo de 01 (um) anos, contados de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro 2023, podendo ser prorrogado, por meio de ajustes entre as partes.

**Cláusula 6ª)** – As partes poderão, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, rescindir o que estabelecido neste instrumento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até efetiva rescisão, não sendo devida nenhum tipo de indenização a qualquer título.

**Cláusula 7ª)**- No caso de descumprimento contratual, a rescisão do contrato se dará de forma imediata, independente de prévio aviso, cabendo a parte infratora a responsabilização pela quitação da multa por infração contratual no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**Cláusula 8ª)**- As partes elegem o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com exclusão de qualquer outro para dirimirem quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente documento, perante duas testemunhas, em duas vias de igual teor, para os efeitos da lei.

Capão Bonito, 20 de dezembro de 2022.

  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “BEM AVENTURANÇA”  
NEWTON SHIGUERU ITO - Presidente  
CONTRATANTE

  
FLÁVIO FRANCISCO RAMOS PEREIRA  
CONTRATADO

Testemunha:  
  
Marta Nascimento de Oliveira Azevedo Silva  
RG: 15.110.8807-9

Testemunha:  
  
Silvana Garrido Soares  
RG: 59.796.841-x